



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Morro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904
Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

TERMO DE ESCLARECIMENTO AO EDITAL Nº 3

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2025 - PROCESSO Nº 15.346/2025

OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços de LIMPEZA PÚBLICA URBANA, COMPREENDENDO A COLETA, SEPARAÇÃO, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS, SENDO, RESÍDUOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL (RCC); RESÍDUOS VEGETAIS E OBJETOS VOLUMOSOS INSERVÍVEIS (SOFÁS, MÓVEIS, COLCHÕES, ENTRE OUTROS CONHECIDOS COMO "CATA TRECO") no município de Mogi Guaçu.

Prezados Senhores:

Em resposta ao pedido de esclarecimento formulado por empresa interessada em participar do certame referenciado, e conforme manifestação da **Secretaria de Serviços Municipais**, órgão gestor e responsável pela elaboração do Termo de Referência, esclarecemos, na mesma forma e teor, conforme segue:

PERGUNTAS e RESPOSTAS:

1- Em relação à estimativa anual de 214.335 m³ de inservíveis, considerando o porte do município (154 mil habitantes), solicitamos esclarecimentos:

- Esse volume já se encontra armazenado em algum local? Em caso positivo, quais são os locais e em que quantidade aproximada?

Resposta: O volume de inservíveis não se encontra previamente armazenado em nenhum local.

- Caso contrário, a coleta será realizada de forma contínua, porta a porta?

Resposta: A coleta é contínua, realizada "porta a porta", de segunda a sexta-feira, e, ocasionalmente, aos sábados, conforme o Calendário de Coleta emitido pela Secretaria de Serviços Municipais.

2- Em relação à estimativa anual de 103.700 m³ de RCC, a dúvida é semelhante:

- Esse material já está armazenado em locais definidos? Se sim, onde exatamente? Ou a coleta também será realizada porta a porta?

Resposta: O volume de Resíduos de Construção Civil (RCC) não se encontra armazenado. A coleta será contínua e realizada "porta a porta", de segunda a sexta-feira, e, ocasionalmente, aos sábados, conforme o Calendário de Coleta emitido pela Secretaria de Serviços Municipais.

- É possível informar média semestral de volume e viagens feitas no último semestre?

Resposta: Com relação à sua pergunta sobre a média semestral de volume e viagens, informamos que a quantidade semestral é baseada nas quantidades anuais estimadas que constam no edital, sendo que estas são variáveis conforme a demanda mensal.

As viagens são realizadas de acordo com o calendário de coleta, que está disponível no site da prefeitura (<https://mogiguacu.sp.gov.br/servicos/15/coleta-de-galhos-e-entulhos.html>), além de coletas extras que podem ocorrer conforme a demanda.

- Há possibilidade de realizar a coleta, separação, transporte e destinação final dos inservíveis utilizando caminhões tipo truck, retroescavadeira e carretas?

Resposta: Conforme o Anexo I - Termo de Referência do Edital, as máquinas de carregamento deverão ser do tipo pá carregadeira. No entanto, conforme resposta a um questionamento anterior, a Prefeitura aceitará a utilização de retroescavadeiras, desde que elas atendam às especificações mínimas constantes no anexo.





PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Morro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904
Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

O edital também especifica que os caminhões para a coleta de resíduos devem ser do tipo toco, com carroceria ou basculante, dependendo do tipo de resíduo. A utilização de caminhões tipo truck e carretas não está expressamente prevista no edital e, portanto, a empresa deve se ater às especificações de frota exigidas no documento.

- 3- Quanto à coleta e destinação de RCC, está prevista a utilização de 10 caminhões basculantes toco e 5 pás carregadeiras. Pergunta-se: seria possível redimensionar a frota e os equipamentos, desde que seja garantido o atendimento integral da demanda?

Resposta: Em relação ao redimensionamento de frota e equipamentos:

A alínea "a", do item 6, do Anexo I - Termo de Referência do Edital, detalha a execução do objeto e estabelece as quantidades mínimas de equipamentos, motoristas e ajudantes que deverão ser disponibilizadas para a execução dos serviços.

O edital exige, no mínimo:

- 5 (cinco) caminhões toco carroceria
- 10 (dez) caminhões basculantes toco
- 5 (cinco) máquinas pá carregadeira

A proposta da empresa pode prever uma frota maior que a quantidade mínima exigida, mas não menor. O redimensionamento é possível somente se for para atender a uma demanda superior ou para fins de reserva técnica.

É importante ressaltar que a exigência de quantitativos mínimos de equipamentos está em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, que permite à administração pública estabelecer condições que garantam a correta e eficiente execução do contrato, assegurando que o licitante possua a capacidade técnica e operacional necessária para cumprir o objeto da licitação.

- 4- Em relação ao descarte, qual é o local exato definido pela Prefeitura?

Resposta: O edital não informa o local exato para o descarte dos resíduos, pois a área de destinação final será estabelecida posteriormente pela Contratante, conforme demanda.

- O trecho citado de 20 km deve ser considerado apenas de ida ou ida e volta?

Resposta: A distância de 20 km deve ser considerada de ida, calculando o local da coleta até o local da destinação final.

- 5- Quanto à mão de obra de ajudantes, qual Convenção Coletiva a Prefeitura considera como referência para esse cargo?

Resposta: Conforme o Edital de Pregão Eletrônico nº 30/2025, a Convenção Coletiva de Trabalho (CCT) para os ajudantes não é especificada. A Prefeitura de Mogi Guaçu não indica uma CCT de referência.

A responsabilidade pela aplicação da CCT cabível ao serviço, bem como pelo cálculo de todos os encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais, é da empresa contratada, que deverá considerar em sua proposta de preço global, conforme o item 5 (proposta de preços) e demais itens do edital.

- 6- Referente a Qualificação Técnica exigida, item 2.1.

Comprovação de aptidão para a realização do objeto da presente licitação, através de atestado(s) emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, demonstrando que a empresa licitante realizou ou esteja realizando prestação de serviços semelhante ao objeto, em períodos sucessivos, por um prazo mínimo de 3 (três) anos, com quantidades mínimas de até 50% (cinquenta por cento) da parcela de maior relevância, em metros cúbicos, conforme tabela:





PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Morro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

Descrição da Atividade	Quantidade Total (m ³ /ano)	Quantidade Mínima Exigida (50%)
Coleta, separação, transporte e destinação final de resíduos sólidos urbanos de construção civil ou reforma (RCC)	103.700	51.850
Coleta, separação, transporte e destinação final de resíduos sólidos de origem vegetal e objetos inservíveis volumosos ("cata-treco")	214.335	107.168

Nesse sentido, entende-se que a exigência é de que a empresa licitante comprove ter executado, por 3 anos consecutivos, os quantitativos mínimos indicados. Está correto esse entendimento? Caso positivo, não se configuraria tal exigência como desproporcional ou até mesmo extrapolante aos limites da Lei de Licitações?

Resposta: Em resposta ao seu último ponto, a exigência de atestados para a comprovação de aptidão técnica por um prazo mínimo de 3 (três) anos se justifica plenamente por se tratar de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra.

A própria natureza da atividade, que envolve a "coleta, separação, transporte e destinação final de resíduos sólidos", exige uma operação ininterrupta e estruturada ao longo do tempo. Assim, a comprovação de experiência temporal e de quantitativos mínimos busca garantir que a empresa possui a capacidade e a maturidade operacional necessárias para a execução de um contrato de longo prazo, de forma a atender a demanda da população com eficiência e segurança, de acordo com a lei nº 14.133/21 e entendimentos diversos dos tribunais de contas.

Atenciosamente,

Mogi Guaçu, 20 de agosto de 2025.

Milena Canavesi Camatari

Agente de Contratação/Pregoeira - Portaria nº 006/2024

ASSINATURA DIGITAL, CONFORME RELATÓRIO DE ASSINATURA AO FINAL DO DOCUMENTO



Autenticar documento em <https://mogiguacu.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 3300350035003600310039003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://mogiguacu.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3300350035003600310039003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **MILENA CANAVESI CAMATARI** em 20/08/2025 15:14

Checksum: **57B833623A7D9FAD220843C15DCB0C5974DAB1E3D872FB89E454C817C110CE01**

